

JM 03 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(em organização)



JUCESP PROTOCOLO
0.413.600/24-5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2024.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias de janeiro de 2024, às 10h, na Avenida Paulista nº. 1.636, Sala 1.504, Bairro Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.310-200.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: verificou-se a presença dos Acionistas Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição (Anexo III) e lista de presença (Anexo IV).

MESA: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Beatriz de Oliveira, que convidou a mim, Santa Geni Stevanatto de Oliveira para secretária-la.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a: (a) Constituição da Companhia; (b) subscrição e forma de integralização de seu capital social; (c) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d) elaboração da ata em forma de sumário; e (e) eleição do membro da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade:

- (a) constituir a **JM 03 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1.636, Sala 1.504, Bairro Bela Vista, CEP: 01.310-200;
- (b) fixar o capital social da Companhia em R\$ 100,00 (cem reais) dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada ação, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos.
- (c) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo II);
- (d) aprovar, nos termos, do § 1º art. 130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário;
- (e) eleger a Sra. Beatriz de Oliveira, qualificada conforme Termo de Posse abaixo neste instrumento (Anexo I) para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2024. A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de *pro labore*.

B

S

HB

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

São Paulo/SP, 30 de janeiro de 2024.

Beatriz De Oliveira

Beatriz de Oliveira
Presidente da Assembleia e diretora eleita

Santa Geni Stevanatto de Oliveira
Secretária da Assembleia

Visto do Advogado:

Hanna Martha Borelli

Hanna Martha Borelli
OAB/SP nº. 411.569



(ANEXO I)
TERMO DE POSSE

Aos 30 dias de janeiro de 2024, compareceu à sede social da JM 03 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade com sede na Avenida Paulista, 1.636, Sala 1.504, Bairro Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.310-200 ("Companhia"), a Sra. **BEATRIZ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 26/03/2002, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 58.184.932-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 478.212.088-50, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Luiz Henrique Giovanetti, nº. 719, Jardim Florence II, CEP: 13.059-050, eleita pela Assembleia Geral de Constituição realizada em 30 de janeiro de 2024, para o cargo de Diretora da Companhia, com mandato anual até a próxima Assembleia Geral Ordinária, com início em 30 de janeiro de 2024, o qual é, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404/76, investida no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídas na forma da lei e do Estatuto Social. O mandato se estabelecerá de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia.

A Diretora eleita, ora empossada, declara, sujeita às penas fixadas em lei, que não está proibida de exercer a administração da Companhia, não estando incurso em nenhum dos crimes previsto em lei ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo/SP, 30 de janeiro de 2024.

Beatriz De Oliveira

BEATRIZ DE OLIVEIRA

(Anexo II)

ESTATUTO SOCIAL
JM 03 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(Assembleia Geral de Constituição realizada em 30 de janeiro de 2024.)

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

A **JM 03 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1.636, Sala 1.504, Bairro Bela Vista, CEP: 01.310-200, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding").

ARTIGO QUARTO

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Do Capital

ARTIGO QUINTO

O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 10,00 (dez reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia.

Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de

B

Q

HB

cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III **Da Assembleia Geral**

ARTIGO SEXTO

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV **Da Administração**

ARTIGO SÉTIMO

A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensado de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Parágrafo Terceiro - A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de *pro labore*.

ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

ARTIGO NONO

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Dependirão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

B

Q

HB

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Beatriz De Oliveira

Beatriz de Oliveira

Presidente da Assembleia e diretora eleita

Santa Geni Stevanatto de Oliveira

Secretária da Assembleia

Visto do Advogado:

Hanna Martha Borelli

Hanna Martha Borelli

OAB/SP nº. 411.569

JUCESP
21.000

(Anexo II)

JM 03 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE ASSEMBLEIA
GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Nome: Beatriz de Oliveira, brasileira, solteira, nascida em 26/03/2002, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 58.184.932-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 478.212.088-50

Domicílio: Rua Doutor Luiz Henrique Giovanetti, nº. 719, Jardim Florence II, CEP: 13.059-050, Campinas-SP

Ações Subscritas: 50 (cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Valor Integralizado: R\$ 5,00 (cinco reais)

Nome: Santa Geni Stevanatto de Oliveira, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.087.859 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 068.780.488-42.

Domicílio: Rua Doutor Luiz Henrique Giovanetti, nº. 719, Jardim Florence II, CEP: 13.059-050, Campinas-SP

Ações Subscritas: 50 (cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Valor Integralizado: R\$ 5,00 (cinco reais)

São Paulo/SP, 30 de janeiro de 2024.

B

Q

HB

JUCESP
21 03 24
(Anexo IV)

JM 03 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS À ASSEMBLEIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Nome: Beatriz de Oliveira, brasileira, solteira, nascida em 26/03/2002, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 58.184.932-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 478.212.088-50

Domicílio: Rua Doutor Luiz Henrique Giovanetti, nº. 719, Jardim Florence II, CEP: 13.059-050, Campinas-SP

Ações Subscritas: 50 (cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Ações Integralizadas: 5 (cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Nome: Santa Geni Stevanatto de Oliveira, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.087.859 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 068.780.488-42.

Domicílio: Rua Doutor Luiz Henrique Giovanetti, nº. 719, Jardim Florence II, CEP: 13.059-050, Campinas-SP

Ações Subscritas: 50 (cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Ações Integralizadas: 5 (cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

São Paulo/SP, 30 de janeiro de 2024

B

Q

HB

J.M 03 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A..p df



Documento número be7f5f7d-ef09-4fd5-b85d-7a52d1522a1d

Assinaturas



Beatriz De Oliveira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 187.106.41.198
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: Março 17, 2024, 00:38:21
E-mail: beatrizdeoliveira45@gmail.com (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5519981829664
ZapSign Token: 33cd4a24-****-****-****-6c6b772337c3

Assinatura de Beatriz De Oliveira



SANTA GENI STEVANATTO DE OLIVEIRA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.106.41.198
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: Março 15, 2024, 20:03:54
E-mail: santa.oliveira63@gmail.com
Telefone: + 5519981972018
ZapSign Token: 0b8ad4a5-****-****-****-3e19b80f16ee

Assinatura de SANTA GENI STEVANATTO DE
O...



Hanna Martha Borelli
Assinou

DUPLICATA
21 03 24

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 189.112.126.111
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Março 18, 2024, 14:53:11
E-mail: borelliadvocacia@hotmail.com (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5519988344312
ZapSign Token: 90b37f1f-****-****-****-ba720bbec18e



Assinatura de Hanna Martha Borelli



Hash do documento original (SHA256):
6e81c1106b7cb747a7d12e5e3a6c1daf22231adc92b628551d9a29ce6dc64b24

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=be7f5f7d-ef09-4fd5-b85d-7a52d1522a1d>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação be7f5f7d-ef09-4fd5-b85d-7a52d1522a1d, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

